



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

INDICAÇÃO Nº. 0919/2023

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE  
ESPORTIVA DENOMINADA 'X1' EM PRAÇAS PÚBLICAS E  
ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA  
FORMA QUE INDICA.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O VEREADOR PEDRO MATOS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da douta Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de  
Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** PEDRO VICTOR COLARES GOMES DE MATOS  
Data: 31/05/2023 18:33:02-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR - PL



Rua Thompson Bulcão, nº. 830 - Patriolino Ribeiro  
CEP: 60.810-460 - Fortaleza/CE  
Gabinete 37 - Fone: (85) 3433-8311



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

**INDICAÇÃO Nº. 0919 / 2023**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE  
ESPORTIVA DENOMINADA 'X1' EM PRAÇAS PÚBLICAS E  
ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA  
FORMA QUE INDICA.**

**AUTORIA: VEREADOR PEDRO MATOS**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

**Art. 1º.** Fica implementada a prática da modalidade esportiva denominada 'X1' em praças públicas e áreas de lazer do Município de Fortaleza.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* desta Lei, deverão ser instaladas mesas adaptadas à modalidade esportiva 'X1' em todas as praças públicas e áreas de lazer em que haja viabilidade técnica e estrutural.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e a divulgação dessa prática esportiva, bem como suas competições.

**Art. 3º.** As despesas destinadas à instalação dos equipamentos correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de  
Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

PEDRO VICTOR COLARES GOMES DE MATOS  
Data: 31/05/2023 18:33:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR-PL



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honradez de dirigir-me a esta Colenda Câmara Municipal para apresentar a indicação do Projeto de Lei, devidamente anexado, que DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA DENOMINADA 'X1' EM PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O 'X1', obtém uma partida é simples: confronto de um contra um, com o objetivo de passar por seu oponente e anotar o gol do outro lado. O campo é no padrão society e os dois competidores contam com um goleiro em suas metas para evitar o pior. As partidas têm duração de 15 minutos e até o VAR pode ser acionado. A modalidade resgata a essência do futebol brasileiro de rua, da várzea. Esse esporte X1 Brazil visa proporcionar uma excelente estrutura para craques de todas as regiões do país, e tem grande chance de crescimento. A modalidade tem regras próprias.

A modalidade é de fácil aprendizado, além de ser atraente e bastante competitiva. A sua implementação nas praças públicas e demais áreas de lazer do Município proporcionará aos fortalezenses uma opção divertida para a prática de atividade física e para divertimento.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Indicação à análise desta Augusta Câmara Municipal, na certeza de que seus Dignos Pares materializarão a aprovação do que ora se propõe e o encaminharão ao Poder Executivo, para que retorne na forma de Mensagem.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
PEDRO VICTOR COLARES GOMES DE MATOS  
Data: 31/05/2023 18:34:31-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR - PL